

Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Butiá**

**Projeto de Lei nº 002832/2010**

**Processo Nº 001384/2010**

**Data: 22/07/2010**

**Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA GELSON FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Comissão Permanente:**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E

<b>REGIME DE URGÊNCIA</b>	
APROVADO	
Em 26 197 1209	
CONTROLE	M. Alves L.
Câmara de Vereadores de Butiá	
Presidente	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br  
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001410/2010

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2832, DO  
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

**Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2832 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

  
**Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES**  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 22 de julho de 2010.

  
**Ver. DEDE TINTAS**  
1º Secretário



**PROTOCOLO**

Butiá, 19 de Julho de 2010.

Em 22/07/2010 17:25 h

Câmara Municipal de Vereadores  
BUTIÁ - RS

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da concessão de incentivos à Empresa, nos termos da Lei Municipal nº 1961/2003.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal Projeto justifica-se visando a concessão de incentivo para a Empresa **Gelson França**, inscrita no CNPJ sob nº 06.166.865/0001-09, direcionado ao setor agrícola, como venda de máquinas e peças e equipamentos, bem como reformas e assistência técnica

A Lei 1961/2003 autoriza a concessão de uso do imóvel para o fim de açodar o desenvolvimento das empresas de Butiá.

Isto posto, Senhores Vereadores, e para que a empresa possa iniciar o mais breve possível sua expansão visando geração de emprego em nosso Município, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência.

**PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO**  
Prefeito Municipal

**REGIME DE URGÊNCIA  
APROVADO**

Em 26/07/2010

Câmara de Vereadores de Butiá  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 2832/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA GELSON FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:PP

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público à Empresa **Gelson França**, inscrita no CNPJ sob nº 06.166.865/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piratini, nº 680, Centro, Butiá/RS, na forma da Lei Municipal nº 1961/2003, uma fração de terras de 1.525,00m<sup>2</sup>, localizado às margens da BR 290, entre o prédio das Botas Pealo e o prédio do Packing House, no Distrito Industrial do Município de Butiá.

**Parágrafo Único** - As despesas de terraplanagem, manutenção como água, luz e telefone serão de responsabilidade da empresa em epígrafe.

**Art. 2º** - A área constante do "Caput", do artigo 1º, será destinada a instalação da Empresa direcionado ao setor agrícola, como venda de máquinas e peças e equipamentos, bem como reformas e assistência técnica.

**Art. 3º** - Sob pena de revogação da concessão de uso da área de terra a Empresa deverá iniciar as obras de construção de sua sede, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão de Uso e devendo iniciar suas atividades no prazo máximo de 08 (oito) meses.

**Art. 4º** - A empresa compromete-se a executar na área de terras mencionadas no artigo 1º, as atividades mencionadas no Art. 2º, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, sob pena de revogação da concessão de uso.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo revogação da concessão de uso não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município á Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da concessão, as quais passarão a integrar o patrimônio do Município.

**Art. 5º** - As condições restritivas mencionadas nesta lei deverão constar do Contrato de Concessão de Uso.



**Art. 6º** - As despesas decorrentes do Registro, correrão por conta da Empresa beneficiada.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em

  
**PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em

  
**EDILSON NUNES FRANCISCO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Anderson de Moraes Rossi**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 200/2009  
OAB/RS 53.521



## CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 88.117.718/0001-03, com sede a Rua do Comércio nº 566, Butiá, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ...., denominado CONCEDENTE, e de outro lado a ...., inscrita no CNPJ/MF nº ...., com sede a Rua ...., nº ...., ..../RS, neste ato representada por seu Diretor ...., doravante denominada CONCESSIONÁRIA, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmam o presente contrato que reger-se-á pela Lei Municipal nº ..... e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONCEDENTE legítimo proprietário do imóvel, com área total de .....m<sup>2</sup>, situado no ...., no Município de Butiá, concede a título Gratuito, o direito de uso de Bem Público, nas condições a seguir dispostas.

**Parágrafo Primeiro:** O direito de uso abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida neste contrato, atendida a legislação urbanística.

**Parágrafo Segundo:** O imóvel será destinado única e exclusivamente para o uso da ....., sendo que o desvio de finalidade, alteração ou extinção da sociedade implica a revogação do presente contrato, com a conseqüente incorporação ao Patrimônio Público Municipal, das benfeitorias úteis e necessárias edificadas sobre o imóvel, sem que nenhum direito á indenização persista a CONCESSIONARIA.

**Parágrafo Terceiro:** Desde a inscrição da concessão de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos, os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Parágrafo Quarto:** Sob pena de revogação da concessão de uso da área de terra a Empresa deverá iniciar as obras de construção ou suas atividades, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão de Uso e devendo iniciar suas atividades no prazo máximo de 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela despesa de manutenção e conservação do prédio, pagamento de água, luz, reformas e melhorias necessárias para boa apresentação e desempenho da empresa

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de cedência será por um período de 10 anos ininterruptos, podendo ser renovado se houver interesse e manifestação das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** - O direito de uso não poderá ser transferido a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA** - Extingue-se o direito de uso:

- I – pelo advento do termo;
- II – pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONCESSIONÁRIA;
- III – pela alteração de finalidade ou extinção da CONCESSIONÁRIA;
- IV – por acordo entre as partes;
- V – pela não realização da obra pelo prazo estipulado.



**CLÁUSULA SEXTA** - Extinto o direito de uso, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

O presente instrumento vai assinado pelos interessados e por duas testemunhas, em duas vias, de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Butiá, .....

.....  
**CONCEDENTE**

.....  
**CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

.....  
.....  
.....

OBS: O presente Termo tem aprovação da Assessoria Jurídica Municipal.

.....  
.....

.....  
.....

.....  
.....

.....  
.....

.....  
.....

.....  
.....

.....  
.....

DEFIRO

Em, J. J.

Exmo. Senhor

Paulo Machado

DD Prefeito Municipal

Nesta

### CARTA DE INTENÇÕES

GELSON FRANÇA, brasileiro, divorciado, CPF nr:204.941.730-68, RG nr: 2005829111, empresário com empresa cadastrada no CNPJ 06.166.865/0001-09 e inscrição estadual 176/0036371, residente e domiciliado nesta cidade, vem expressar seu desejo de instalar uma empresa de seguimento agrícola neste município conforme passa a expor:

**RAMO DE ATIVIDADE:** Direcionado ao setor agrícola, como venda de máquinas, peças, equipamentos bem como reformas e assistência técnica autorizada Semeato.

**CLIENTELA/MERCADO:** Produtores, agricultores, trabalhadores do campo em geral que hoje não possuem uma assistência técnica e uma orientação na região, passando por dificuldades com relação ao trabalho agrícola.

A empresa visa atender esta necessidade dando assistência técnica 24 horas e personalizada e também serviço de solda, torno e freza.

**NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:** De 10 a 20 funcionários diretos, sendo vendedores, técnicos e mecânicos.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Primeiramente a empresa se preocupará em atender a região, mas estará sempre onde houver a necessidade de assistência técnica em implementos agrícolas no estado ou nas demais unidades da federação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Assinado em 11/10/10
Nº 32410
Assinado em

Para realização deste projeto necessito de uma parceria com a Prefeitura Municipal de Butiá. Sendo assim venho buscar a referida parceria do município solicitando a doação de uma área de aproximadamente 3.000m<sup>2</sup>, com terra planagem e infra estrutura, água, encanamento de esgoto e energia elétrica, do terreno situado entre o prédio das Botas Pealo e o prédio do Packing House.

O pedido de doação do referido terreno justifica-se devido ao acesso privilegiado do grande fluxo de produtores e agricultores pela Br 290, visto que a empresa não possui condições financeiras para adquirir este imóvel que reverterá em grandes benefícios para o município bem como: maior consumo na região, geração de empregos e maior arrecadação.

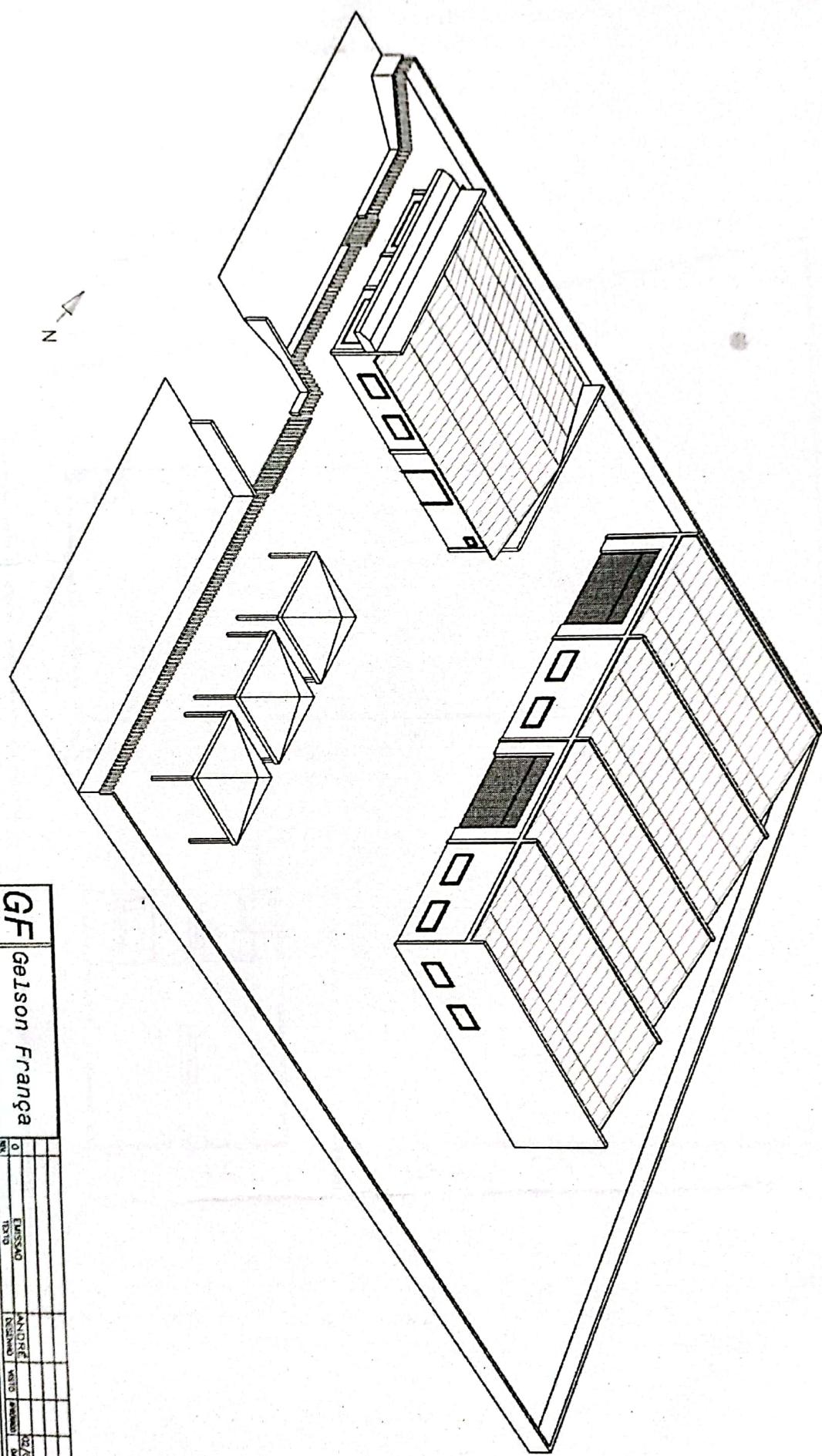
Portanto conforme o exposto a cima, peço a parceria do município para que possa aqui instalar a minha empresa.

Atenciosamente.

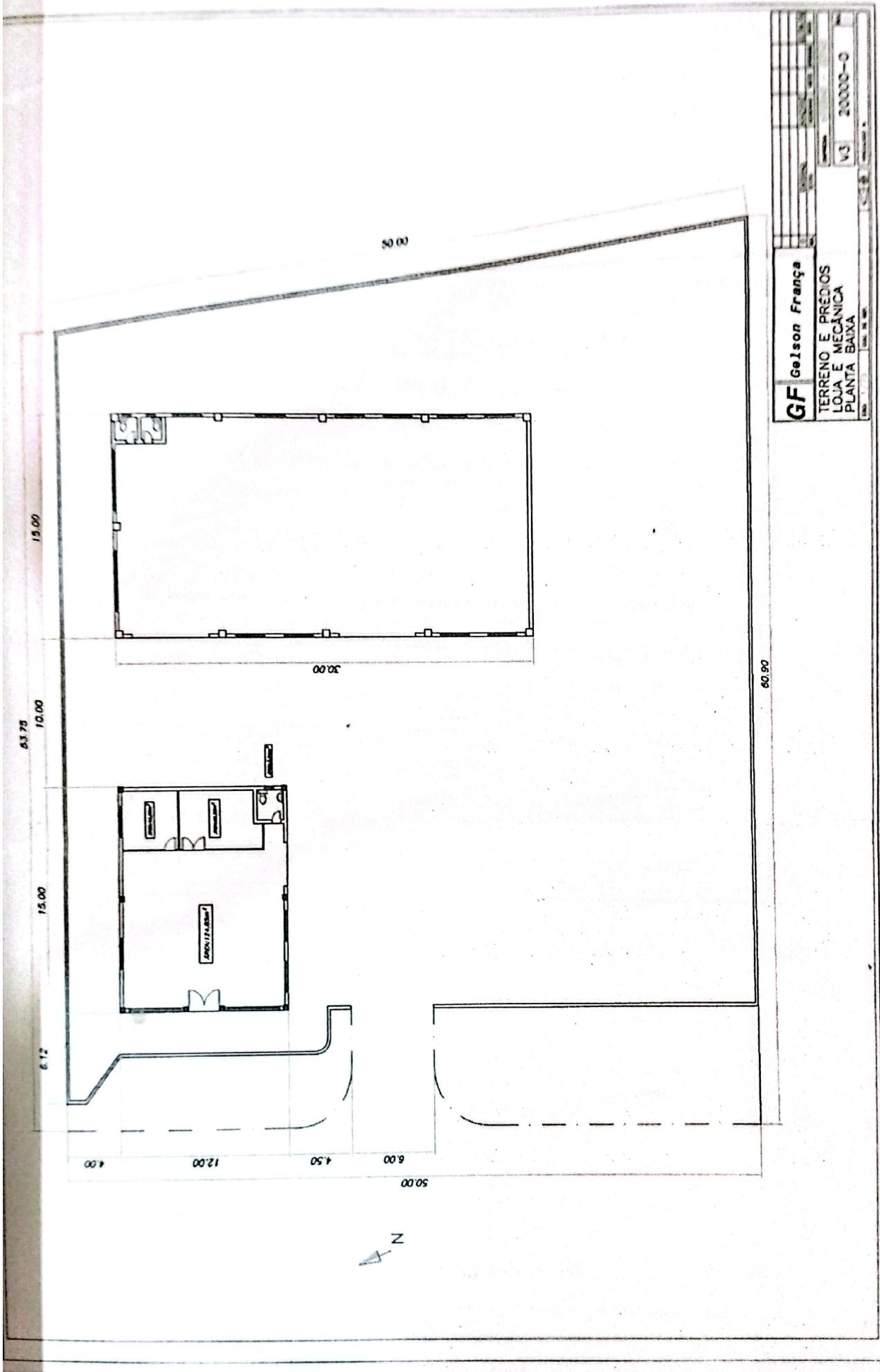


Gelson França

Butiá, 19 de Março de 2010



<b>GF</b>	Gelson França
TERRENO E PRÉDIOS	
LOJA E MECÂNICA	
DIÁNTA ISOMÉTRICA	
DATA:	(01/01/00) v. (01/01/00)
Assinatura:	
V3	20001-0





Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.166.865/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 15/03/2004
NOME EMPRESARIAL GELSON FRANCA	
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIA DAS FACAS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-S - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	
LOGRADOURO R PIRATINI	NÚMERO 680
CEP 96.750-000	COMPLEMENTO
Bairro/Distrito CENTRO	MUNICÍPIO BUTIA
UF RS	
ETIQUETA CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010

Emitido no dia 08/07/2010 às 11:19:55 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/07/2010

Pecking Hours

Botas  
Pealo

Souza & Pflutze

Rosane

62,50

24,50

30,00

25,00

62,50

23,80

29,30

24,30

Gelson